



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*Aprovado na 128ª Assembleia Ordinária*

**RESOLUÇÃO Nº 104, DE 30 DE MAIO DE 2005.**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA para o exercício de 2005.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a deliberação do Conselho, em sua 128ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA para o exercício de 2005 na forma do anexo I da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO DA SILVA  
Presidente do CONANDA